



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura



Protocolo: N° 7547/2020
Cód. Verificador: DZLC

Pag 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 715565 - CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA.
CPF/CNPJ: 82.607.623/0001-91
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, nº **CEP:** 89.216-201
Cidade: Joinville **Estado:** SC
Bairro: GLORIA
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: ruben@fortunato.com.br
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 922 - ESCLARECIMENTOS
Data/Hora Abertura: 15/07/2020 14:41
Previsão: 30/07/2020

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

| Entregue | Documento |
|----------|-----------|
|----------|-----------|

Observação:

Garantia Contratual - Concorrência nº 02/2020 - Pavimentação Asfáltica das Av. André rodrigues de Freitas e José da Silva Pacheco. Não disponibilização do documento que declare a Fortunato como vencedora do certame.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA.
Requerente

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA.
Funcionário(a)

Recebido



Joinville/SC, 15 de julho de 2020

Ilma. Sra.
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Itapoá

Ref.: Da Garantia Contratual – Concorrência nº 02/2020 – Pavimentação Asfáltica das Av. André rodrigues de Freitas e José da silva Pacheco.

Senhora Presidente da Comissão,

A **CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.607.623/0001-91, com sede na Rua XV de Novembro, nº 4190, Bairro Glória, Joinville/SC, vem através desta, em atenção à ao Despacho anexado no processo licitatório da Concorrência 02/2020, esclarecer, e ao final requerer o quanto segue.

No referido despacho, bem como no próprio edital, é mencionado que após ser **declarada vencedora**, a empresa deverá apresentar garantia contratual no importe de 5% do valor do contrato.

Pois bem, cumpre elucidar que não foi disponibilizado no site, onde ocorrem as publicações referente à licitação supra, o documento que Declara que a CONSTRUTORA FORTUNATO se logrou vencedora, portanto, não há qualquer documento que se possa apresentar às seguradoras para comprovar que de fato esta se logrou vencedora de referido certame, razão pela qual, foi solicitado pela seguradora o contrato para que a minuta da garantia fosse efetivada.

Caso não seja possível apresentar o contrato assinado, solicita-se que seja disponibilizado um documento oficial, declarando que a CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA logrou-se vencedora do certamente, para que se possa apresenta-lo à seguradora, para então dar seguimento a efetivação da emissão documento que garante a execução do contrato.

Além disso, como bem observado no despacho retro, a FORTUNATO sempre apresentou seguro garantia de forma correta e conhece os procedimentos da licitação, no entanto, cada seguradora possui suas condições internas para contratação. Obviamente que o fato de se ter escolhido tal modalidade de garantia é porque ela é mais vantajosa financeiramente à Fortunato, o que não muda a garantia que este órgão público terá.

A observação feita pela *Infinite Bank*, de que a carta fiança possa sofrer alterações, se dá em relação aos valores do contrato, porque a minuta do contrato encontra-se no próprio edital e nela constam as condições, documento este que está disponível no site da prefeitura e que também foi enviado à *Infinite*




Bank. No entanto, o que não se tem, é um documento oficial declarando que a Fortunato foi a vencedora, para que se comprove o valor do contrato.

Oportuno esclarecer que a Fortunato não está se negando a prestar a garantia do contrato, o que ocorreu são situações burocráticas envolvendo as seguradoras que são empresas independentes e que seguem legislação específica, no entanto, tal situação é facilmente sanável, como já mencionado acima, não podendo a Fortunato sofrer qualquer penalização.

Ainda, convém destacar que não sendo adjudicada a licitação, este município terá um prejuízo de **R\$ 144.298,16**, considerando o preço da proposta da segunda colocada.

Por fim, caso não seja possível disponibilizar nenhum dos documentos, que demonstre que a Fortunato tenha sido vencedora deste certame, solicita-se o prazo de um dia útil para que seja realizado o depósito correspondente aos 5% da garantia, bem como os dados bancários para que seja efetivado o depósito.

Sendo o que tínhamos para o momento, e certos de vossa compreensão, despedimo-nos cordialmente


Contrutora Fortunato Ltda
Josiane Kemper
OAB/SC 42.195



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Guia Movimentação



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 7547/2020

Requerente: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA.

Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Subassunto: ESCLARECIMENTOS

Origem:

Usuário: FABIANO VALORE DE SIQUEIRA

Repartição: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsável: FERNANDA CRISTINA ROSA

Data/Hora: 16/07/2020 11:45

Observação: tramite

Ass: _____



Destino:

Repartição: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsável: FERNANDA CRISTINA ROSA

Data/Hora: 16/07/2020 11:45

Ass: _____

Recebido por: Tamara Nova Lourenço

Data/Hora: 16/07/2020 11:58

Assunto Garantia da CC 02/2020**De** Josiane | Construtora Fortunato Ltda <juridico@fortunato.com.br>**Para** <administracao@itapoa.sc.gov.br>**Cópia** <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>**Data** 17-07-2020 09:04

- PROTOCOLO - GARANTIA DO CONTRATO ITAPOÁ - CC 02.2020.pdf (~426 KB)

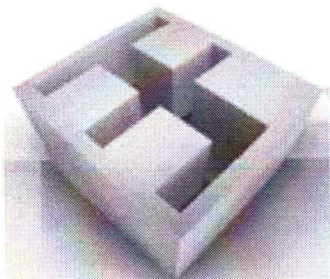
Prezado Samuel,
Bom dia!

Respondendo ao seu e-mail, publicado no site da prefeitura, em que você questiona qual foi a resposta nos enviada, informo que não recebemos qualquer resposta. De todo modo, em resposta ao Despacho do setor de Licitações, publicado no site, protocolamos uma resposta, e esta sequer foi disponibilizada no site até o momento e ainda não recebemos uma resposta.

Reforço aqui, que **não foi disponibilizado no site nenhum documento que Declare a Fortunato como vencedora**, visto que a segunda colocada do certame não protocolou resposta abrindo mão de recurso, portanto, como a Seguradora poderia se assegurar de que as informações que estaríamos passando à eles era verdadeira, sem um documento oficial nos declarando vencedores?

A Garantia só foi efetivada, após a seguradora ter acesso ao Despacho emitido pelo setor de licitações e disponibilizado no site, onde nele sim, consta que a Fortunato foi declarada tacitamente vencedora do certame.

Agradeço a atenção.

**Josiane Kemper****OAB/SC 42.195**

Jurídico

Rua XV de Novembro, 4190

CEP. 89.216-201 – Glória – Joinville(SC)

(47) 3026-5600

www.fortunato.com.br